



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.844/2021
DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.589, 7.580, 7.581, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623 e 7.626, 7.649, 7.657, 7.666, 7.680, 7.705/2020, 7.719, 7.725, 7.731, 7.748, 7.767, 7.769, 7.774, 7.780, 7.788, 7.792, 7.800, 7.808, 7.816, 7.824 e 7.831/2021, , que versam sobre a Decretação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO todos os termos do Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a persistência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Permanecerá o Município de Poá, relativamente ao “Plano São Paulo”, enquadrado na fase vermelha, até o dia 15 de julho de 2021, aplicando-se, no período, as medidas transitórias estabelecidas no referido Plano, por meio do Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Durante o período estabelecido no *caput* do artigo 1º deste Decreto permanecem em vigor as seguintes medidas:

I – A restrição ao horário de atendimento presencial ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, das 10 às 14 horas, com atendimentos limitados a 40% da capacidade de ocupação das repartições que compõem essa Administração Municipal;

II – A restrição ao horário de expediente dos servidores do Paço Municipal e daqueles lotados nos demais órgãos da Administração Municipal, das 9 às 16 horas;

III – As demais relativas a servidores públicos que não tenham sido revogadas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica aos órgãos e repartições que compõem a Secretaria Municipal da Saúde, Segurança Urbana / Defesa Civil, Assistência Social e Serviços Funerários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.844/2021

fls. 2

Art. 3º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 1º de julho de 2021.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

MÁRCIO BORZANI SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO